SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL DE FORMA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O ART.15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ- PI, E A SRA. MAÍSA ALVES PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.273/0001-64, sediado à Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, Curimatá-PI, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, residente e domiciliado na Avenida Telésforo Guerra, 722, centro, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí., denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado lado a senhora **MAÍSA ALVES PEREIRA** , brasileira, casada, Tec. em enfermagem, portadora do RG nº 3. 888.830 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 068.343.513-29, residente e domiciliada na Av. Campo Velho,363, Vila Branca, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI**, amparado pelas normas contidas **NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NAS REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**, e no **Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**, que resguarda, à luz do Direito a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, satisfazendo a situação momentânea de se contratar serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, pelo prazo de 127 (Cento e vinte e sete dias) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 10/05/2021,** nos termos da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário e art. 4º- H da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Em face das circunstâncias excepcionais decorrentes do estado de Calamidade Pública que o Municipio de Curimatá vivencia diante da Pandemia Mundial, principalmente, em face da iminente "segunda onda pandêmica", provocando um grande aumento de pessoas infectadas e reinfectadas, via de consequência, gerando aumento de óbitos causado pelo COVID-19, mantém-se indispensável e inadiavavel a prorrogação contratual, sob pena de potencial prejuízo irreparável à segurança, saúde e vida das pessoas.

Maísa Alves Pereira

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário e no Art. 4º- H da Lei Federal nº 13.979/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor remuneratório constante na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR do contrato primitivo, exceto aqueles que tem como valor remuneratório um salário mínino, devendo este ser reajustando de acordo com as determinações do Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes Fontes de Recursos: Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2020/FMS/FUS/CUSTEIO/OUTROS, no Elemento Despesa 3190004 – Contratação por tempo determinado/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curimatá, Estado do Piauí, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Curimatá(PI), 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
CONTRATANTE

MAÍSA ALVES PEREIRA

CPF sob o nº 068.343.513-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 783 946 113-34

CPF: 047.503.913-02